

**TERMO ESPECÍFICO AO
ACORDO GERAL DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE DE LISBOA E O
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COOPERAÇÃO ENTRE O INSTITUTO DE GEOGRAFIA E ORDENAMENTO
DO TERRITÓRIO E O INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS**

Entre:

O Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa (Portugal), NIPC 508 955 645, adiante designado por IGOT-ULisboa, ou 1.º outorgante, representado por seu Presidente, Professor Doutor Mário Vale, nos termos da alínea i) do no 1 do artigo 29 dos Estatutos aprovados pelo Despacho no. 1603412013, de 10 de dezembro de 2013, e o Instituto Federal de Minas Gerais/IFMG, com sede na Av. Professor Mário Werneck 2590-Buritis, Belo Horizonte – MG – Brasil, 30575-180, adiante designada por 2.º outorgante, representada pelo seu Reitor Professor Doutor Rafael Bastos Teixeira.

Considerando que:

- Em 29 de outubro de 2025 foi celebrado o Acordo Geral de Cooperação celebrado entre o Instituto Federal de Minas Gerais e a Universidade de Lisboa,
- O Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa é titular do Projeto Nós Propomos! Cidadania e Inovação na Educação Geográfica, projeto idealizado e promovido pelo IGOT desde 2011.
- É do interesse das Instituições Outorgantes, como instituições de ensino superior, promover e desenvolver a sua cooperação no âmbito das atividades que desenvolvem, nomeadamente de extensão universitária,

No âmbito do ACORDO GERAL DE COOPERAÇÃO celebrado entre o Instituto Federal de Minas Gerais e a Universidade de Lisboa em 29 de outubro de 2025, é celebrado o presente Termo Adicional, adiante designado por Protocolo ou Protocolo de Cooperação, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

O Projeto Nós Propomos! Cidadania e Inovação na Educação Geográfica é um projeto idealizado e promovido pelo Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa desde 2011.

Pelo presente Protocolo de Cooperação regula-se a concretização do Projeto “Nós Propomos!”, na região de Minas Gerais/Brasil, no próprio instituto e em escolas de ensino fundamental e ensino médio.

CLÁUSULA 2.ª

A colaboração será implementada nos termos do Plano de Trabalho, anexo ao presente Protocolo, que dele será parte integrante.

CLÁUSULA 3.ª

Para a concretização do presente Protocolo as instituições subscritoras comprometem-se a envidar esforços para captação dos recursos financeiros externos necessários para a sua execução.

CLÁUSULA 4.ª

1. O presente Protocolo vigorará pelo período de vigência do Acordo Geral de Cooperação entre a Universidade de Lisboa e o Instituto Federal de Minas Gerais e do Plano de Trabalhos constante do Anexo ao presente Protocolo, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2. O presente Protocolo pode ser denunciado, a qualquer momento, por qualquer das partes, por escrito, com o pré-aviso de 6 (seis) meses, não afetando esta denúncia o Plano de Trabalho em curso nos termos do Anexo ao presente Protocolo.

3. Qualquer alteração ou revisão do presente Protocolo será efetuada mediante acordo formal a ser celebrado entre as duas partes subscritoras.

CLÁUSULA 7.ª

As partes subscritoras mantêm em vigor todas as demais disposições do Acordo Geral de Cooperação, entre a Universidade de Lisboa e o Instituto Federal de Minas Gerais, desde que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Protocolo de Cooperação.

CLÁUSULA 8.ª

1. As partes, de comum acordo, deverão procurar dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Protocolo através de negociação consensual.
2. O presente Protocolo rege-se pelo direito português.
3. Na impossibilidade de resolução pela via da negociação consensual, decorridos 6 (seis) meses após uma das partes dirigir à outra carta sobre a não existência de acordo, pode qualquer das partes recorrer à arbitragem, caso em que o Instituto Federal de Minas Gerais escolherá um árbitro, o IGOT/Universidade de Lisboa escolherá um segundo e o terceiro que presidirá, será ser escolhido de comum acordo.
4. O tribunal arbitral funcionará em Lisboa e decidirá segundo o direito português.

CLÁUSULA 9.ª

A celebração do presente Protocolo não impede o IGOT de celebrar com outras entidades protocolos de cooperação sobre o Projeto Nós Propomos! Cidadania e Inovação na Educação Geográfica.

E, por acharem justas e conformes, firmam o presente Protocolo de Colaboração em dois exemplares de igual teor e forma, ficando um na posse de cada parte.

Lisboa, 8 de abril de 2026

Prof. Dr. Mário Vale
Presidente
Instituto de Geografia e Ordenamento do
Território da Universidade de Lisboa

Prof. Dr. Rafael Bastos Teixeira
Reitor
Instituto Federal de Minas Gerais

ANEXO - PLANO DE TRABALHO

1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Nome do Projeto

Projeto Nós Propomos! Cidadania e Inovação na Educação Geográfica.

2. Objeto do Projeto

O Projeto tem por objeto identificar, pesquisar e apresentar propostas de resolução de problemas territoriais à escala urbana.

3. Identificação

O Projeto idealizado e desenvolvido em Portugal pelo Instituto de Geografia e Ordenamento do Território, da Universidade de Lisboa, (abreviadamente IGOT-ULisboa), será realizado no Estado de Minas Gerais também pelo Instituto Federal de Minas Gerais, no âmbito do Acordo Geral de Cooperação firmado entre as instituições: portuguesa e brasileira, em 29 de outubro de 2025.

4. Justificação

As partes reconhecem que tanto no Brasil, como em Portugal, há um apelo crescente ao desenvolvimento de práticas de governança territorial vinculada a uma participação democrática e popular na gestão e ordenamento do espaço, por parte das comunidades locais. Neste contexto, pretende-se, estimular e contribuir na promoção de uma efetiva formação cidadã a partir das escolas de ensino médio, por meio e mais precisamente — entre os objetivos do Projeto — da identificação, pesquisa e reflexão sobre questões territoriais urbanas, numa perspectiva interdisciplinar.

Justifica-se a parceria do Projeto em questão em face de constatação dos pontos de convergência entre ambas as instituições, essencialmente o de “promoção da cidadania ativa”, a exemplo do Instituto Federal de Minas Gerais, com a forte interesse/empenho na dinamização de projetos de cidadania de base comunitária. O Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, através do Projeto Nós Propomos!...”, promove, efetivamente, práticas de uma efetiva cidadania local.

Desta forma, as instituições ambicionam aprofundar e integrar as suas relações no âmbito de intercâmbio no campo da extensão do ensino superior, para a troca e partilha de experiências de práticas bem-sucedidas – o que se revela particularmente enriquecedor, dadas as diferenças de contexto socio-geográfico. A contribuição mútua institucional contribuirá para a consolidação das relações de cooperação já firmadas entre as universidades parceiras.

Esta iniciativa fortalece institucionalmente as parceiras e consolida a internacionalização das duas instituições.

5. Compromisso dos Outorgantes

O Instituto Federal de Minas Gerais implantará o Projeto “Nós propomos!” a partir de dezembro de 2025, no âmbito estadual, no próprio Instituto e em escolas de ensino fundamental e médio com quem estabeleça protocolo e ao encontro das finalidades de organismos da República Federativa Brasileira e do Estado de Minas Gerais com responsabilidades de planeamento, direção, execução, controlo e avaliação de ações educativas.

A experiência da implementação poderá ser partilhada no Seminário Nacional do Projeto “Nós Propomos!”, em Portugal, promovido anualmente pelo Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa. O Instituto Federal de Minas Gerais indicará, nos seus materiais promocionais e nas suas intervenções públicas de publicitação e declarações aos *media*, que o Projeto “Nós propomos” foi

criado pelo Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa e colocará os logotipos da Universidade de Lisboa e do IGOT nos materiais gráficos produzidos, conforme modelo anexo ao presente plano de trabalho.

O Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa prestará apoio ao desenvolvimento e à concretização do projeto, a partir da sua experiência no desenvolvimento do Projeto Nós Propomos! em Portugal, bem como incorporará na sua própria organização as boas práticas resultantes da experiência do Instituto Federal de Minas Gerais no mesmo projeto, preservando o espírito de intercâmbio e internacionalização pretendido pela parceria.

As Instituições agora outorgantes e as que venham a integrar o Projeto comprometem-se ao empenho no desenvolvimento do mesmo e a assegurar o bom nome do Projeto e das demais instituições envolvidas.

Cada instituição obriga-se a garantir o cumprimento dos princípios morais e éticos e a legalidade das ações propostas. Será ainda responsável, nas ações que desenvolve, por garantir de forma adequada e nos termos legais a segurança de todos os colaboradores e participantes, bem como, adequadas condições físicas, de higiene e segurança dos locais e instalações utilizadas para a realização das ações.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O Instituto Federal de Minas Gerais iniciará os trabalhos, em forma de projeto piloto, a partir de abril de 2026.

Este Plano de Trabalho terá vigência até setembro de 2030, podendo ser renovado pela mútua vontade das partes, não podendo, porém, ultrapassar o período de vigência do Acordo Geral de Cooperação celebrado entre o Instituto Federal de Minas Gerais e a Universidade de Lisboa, e às suas eventuais renovações.

5.1. Etapas do Projeto

- a. abril de 2026 - Assinatura dos protocolos entre o Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa e o Instituto Federal de Minas Gerais, que formalizam a cooperação entre estas instituições.
- b. Abril/maio de 2026 – Divulgação do Projeto Nós Propomos! no próprio Instituto Federal de Minas Gerais, nos seus vários campus, e sua apresentação a escolas de ensino fundamental e médio, públicas ou privadas, de Minas Gerais, com mobilização de docentes e alunos para a participação no projeto.
- c. abril a dezembro de 2026 – Implementação e desenvolvimento do Projeto Nós Propomos! no IFMG e em escolas do ensino fundamental e médio aderentes.
- d. novembro/dezembro de 2026 – Realização do Seminário Regional do Projeto Nós Propomos! no IFMG.
- e. Fevereiro/março de 2027 – divulgação do Projeto Nós Propomos! no Instituto Federal de Minas Gerais e mobilização de docentes e alunos para a participação no mesmo;
- f. Fevereiro a dezembro de 2027 - Implementação e desenvolvimento do Projeto Nós Propomos! no IFMG e em escolas do ensino fundamental e médio aderentes.
- g. novembro/dezembro de 2027 – Realização do Seminário Regional do Projeto Nós Propomos! no IFMG.
- h. Nos anos de 2028 e 2029 repetem-se as atividades previstas entre as alíneas e. e g. Em 2030, repetem-se as atividades previstas em c. e, entre fevereiro e outubro, a implementação e desenvolvimento do Projeto Nós Propomos! no IFMG e em escolas do ensino fundamental e médio aderentes.

5. Metas

- a. Contribuir para o desenvolvimento de uma ativa cidadania territorial por parte dos estudantes das escolas de ensino fundamental e médio (básico e secundário).

- b. Promover a colaboração entre universidades/escolas e autarquias (Legislativo e executivo municipal) no âmbito da identificação, pesquisa e a resolução de problemas sociogeográficos locais.
- c. Aprofundar a colaboração entre o Instituto Federal de Minas Gerais e o Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, numa perspectiva de internacionalização dos respectivos projetos de extensão comunitária.

6. Recursos

Não está previsto no âmbito do presente protocolo qualquer transferência de recursos de qualquer natureza entre as partes outorgantes.

Cada outorgante será responsável por alocar os recursos necessários para garantir a boa execução das tarefas inerentes ao desenvolvimento do Projeto Nós Propomos! e as responsabilidades assumidas neste Plano de Trabalho, assegurando a boa execução do mesmo e garantindo que as ações realizadas e o bom nome do projeto e de todas as instituições envolvidas no seu desenvolvimento.

7. Declaração

Na qualidade de representante legal do Instituto Federal de Minas Gerais, declaro, para fins de prova junto ao Município de Belo Horizonte do Estado de Minas Gerais, Brasil, para efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual, Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal.

Data: _____

Prof. Dr. Rafael Bastos Teixeira
Reitor

Instituto Federal de Minas Gerais

Na qualidade de representante legal do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território declara que:

- a) O Instituto não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Os titulares dos seus órgãos sociais de administração ou direcção não foram condenados por qualquer crime, nem objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional que afete a sua honorabilidade profissional;
- c) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social e a impostos devidos em Portugal.

Data: _____

Prof. Dr. Mário Vale
Presidente

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa

Modelos de publicitação

Modelo A – Horizontal

Nós Propomos![®] idealizado por:



Modelo B – Vertical

Nós Propomos![®]
idealizado por:



Instituto de
Geografia e
Ordenamento
do Território
UNIVERSIDADE
DE LISBOA

Modelo C – Negativo horizontal

Nós Propomos![®] idealizado por:



Modelo D – Negativo vertical

Nós Propomos![®]
idealizado por:



Instituto de
Geografia e
Ordenamento
do Território
UNIVERSIDADE
DE LISBOA